



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@uol.com.br

Lei nº 1.406 , de 26 de junho de 2003.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos de servidores públicos ativos, inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 5 % (cinco por cento) a Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, que modula a remuneração dos servidores públicos do município de Entre Rios de Minas, passando a equivaler a R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) a partir de 01 de junho do corrente exercício.

Parágrafo único – A revisão de vencimentos de que trata esta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria do pessoal inativo e ao pessoal dos quadros do Legislativo.

Art. 2º - Ficam autorizados os reajustes praticados pelo Executivo Municipal no mês de abril de 2003 para os servidores que percebiam remuneração inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Fica fixada em 1º de julho a data base de revisão geral e anual constitucionalmente assegurada aos servidores públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de junho de 2003.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças